



RQ 1040/2008 Em 05.08.08

REQUERIMENTO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Assessoria de Plenário

Protocolo Legislativo para registro e publicação, à Presidência por intermédio da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento em 06/08/08.

Assessoria de Plenário e Distribuição

[Signature]
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

Requer o encaminhamento de solicitação de informações ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeiro nos termos do Art. 40, inciso I e § 2º do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal c/c art. 60, inciso XXXIII da LODF, que sejam solicitadas ao Senhor Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, as seguintes informações:

- 1 – Cópia do inteiro teor do contrato realizado entre a Secretaria de Estado de Educação e a empresa Sangari do Brasil, no valor de aproximadamente R\$ 290 milhões, que propiciou a compra, sem licitação, de kits para o Projeto Ciência em Foco;
- 2 – A compra em comento, com ausência de licitação, e o valor astronômico a ser pago por essa Secretaria de Estado, foi realizada baseada em algum parecer jurídico ou técnico? Caso positivo, encaminhá-los.
- 3 – Foi noticiado pelo Senhor Secretário que: *“o Governo está investindo num projeto cujos resultados só veremos daqui a alguns anos, como tudo na área de conhecimento”*. Ora, foi realizado algum estudo por essa Secretaria que garantisse o sucesso desse projeto Ciência em Foco, mesmo a longo prazo, que justificasse a compra desse material sem licitação, por um valor tão alto? Portanto, encaminhar os parâmetros técnicos que ensejaram nessa compra sem licitação;
- 4 – Até a presente data essa Secretaria já desembolsou quanto a empresa Sangari do Brasil na compra desses kits? Encaminhar planilha de pagamento e desembolso.
- 5 – Há notícia de que a Empresa Sangari do Brasil estava com o CNPJ inativo desde 2005 e não poderia participar da licitação em tela. Isso é verdade? Encaminhar a certidão que comprova que essa empresa estava com seu CNPJ em dia, bem como outros documentos tributários exigidos para a assinatura de contrato com entidade pública.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1040/2008
Folha Nº 1 Luciano

ASSESSORIA DE PLENARIO
Recebi em 05/08/08 às 14h38
Assinatura
13/17/07
Mônica



6 – Há outros contratos entre essa Secretaria e a Empresa Sangari do Brasil? Caso positivo, encaminhar a cópia de todos esses contratos.

JUSTIFICAÇÃO

Para melhor desempenhar o trabalho parlamentar junto ao seu eleitorado, principalmente sobre as questões relacionadas à fiscalização do Estado nas suas obrigações institucionais e, principalmente, ao respeito ao princípio da legalidade, a aplicação correta do erário e o Estado Democrático de Direito.

Por fim, a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, inc. XVI prevê que o parlamentar tem as prerrogativas de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e no Inciso XXXIII do mesmo artigo, de encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa.

Sala de Sessões, em 1º de agosto de 2008.


BRUNELLI
Deputado Distrital – DEM

Setor Protocolo Legislativo
RD Nº 1040/2008
Folha Nº 2 *Luciana*